



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024

EDITAL FUNCOC Nº 027/2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
B.V.G.I.L.	AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II	690	07.282.003.00	BARRANCO ALTO	138.342/2024	363/2024
B.V.G.I.L.	AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II	648	07.282.004.00	BARRANCO ALTO	138.343/2024	365/2024
B.V.G.I.L.	AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II	606	07.282.005.00	BARRANCO ALTO	138.344/2024	367/2024
B.V.G.I.L.	AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II	564	07.282.006.00	BARRANCO ALTO	138.345/2024	369/2024
B.V.G.I.L.	AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II	522	07.282.007.00	BARRANCO ALTO	138.347/2024	371/2024
B.V.G.I.L.	AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II	480	07.282.008.00	BARRANCO ALTO	138.348/2024	373/2024
B.V.G.I.L.	AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II	438	07.282.009.00	BARRANCO ALTO	138.349/2024	375/2024
T.V.D.S.	RUA MANOEL ALBINO DOS SANTOS QUEIROZ	137	05.100.017.00	JARDIM DO VALE I	138.366/2024	376/2024

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

b) Serviço de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento com o logradouro público, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
B.V.G.I.L.	AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II	690	07.282.003.00	BARRANCO ALTO	138.342/2024	362/2024
B.V.G.I.L.	AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II	648	07.282.004.00	BARRANCO ALTO	138.343/2024	364/2024
B.V.G.I.L.	AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II	606	07.282.005.00	BARRANCO ALTO	138.344/2024	366/2024
B.V.G.I.L.	AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II	564	07.282.006.00	BARRANCO ALTO	138.345/2024	368/2024
B.V.G.I.L.	AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II	522	07.282.007.00	BARRANCO ALTO	138.347/2024	370/2024
B.V.G.I.L.	AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II	480	07.282.008.00	BARRANCO ALTO	138.348/2024	372/2024
B.V.G.I.L.	AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II	438	07.282.009.00	BARRANCO ALTO	138.349/2024	374/2024

II) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) Realização ou comprovação dos serviços de construção de passeio público ou de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento, descumprindo o disposto nos artigos 6º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso e 15 (quinze) dias para realização dos serviços, sujeito a penalidade em dobro:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
L.C.P.	RUA MARIA DO CARMO GUIMARÃES DE CASTRO	127	06.131.024.00	RESIDENCIAL NINO	136.557/2024	133/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
Data: 21/02/2024 07:23:28 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024

EDITAL FUNCOC EXTRAORDINÁRIO

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam multados, de acordo com a Lei 5082/2020, Artigo 14º, no valor de 50 UFESP – no valor de R\$1.768,00 (mil, setecentos e sessenta e oito reais), os proprietários dos imóveis listados abaixo por não providenciarem a limpeza/drenagem/retirada de entulhos dos terrenos e /ou imóveis em estado de abandono, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13º da Lei 5.082/2020 dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº AIIM
F. D. F.	RUA VICENTE DE PAULO PENIDO, 171	0715400600	PARQUE DAS ÁRVORES	137007/2024	0135/2024
R. C. L. C.	RUA DOS XAVANTES, 959	0702303014	PEDREGULHO	137505/2024	0136/2024
R. C. L. C.	RUA DOS XAVANTES, 965	0702303015	PEDREGULHO	137506/2024	0138/2024
R. C. L. C.	RUA DOS XAVANTES, 971	0702303016	PEDREGULHO	137507/2024	0140/2024
R. C. L. C.	RUA DOS XAVANTES, 977	0702303017	PEDREGULHO	137508/2024	0142/2024
J. M. L. G.	RUA ARNOLFO VIEIRA, 179	0521201500	RES. PARQUE DO SOL	132232/2023	0144/2024
J. M. L. G.	RUA DR. PAULO DE OLIVEIRA ABREU, 165	0521201600	RES. PARQUE DO SOL	132234/2023	0145/2024
J. M. L. G.	RUA DR. PAULO DE OLIVEIRA ABREU, 153	0521201700	RES. PARQUE DO SOL	132235/2023	0146/2024
J. M. L. G.	RUA DR. PAULO DE OLIVEIRA ABREU, 139	0521201800	RES. PARQUE DO SOL	132240/2023	0147/2024

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

II) Ficam multados em no valor de R\$1.768,00 (mil, setecentos e sessenta e oito reais) os proprietários dos imóveis por não providenciarem os serviços de construção de passeio público ou de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento, descumprindo o disposto nos artigos 6º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso e 15 (quinze) dias para realização dos serviços, sujeito a penalidade em dobro:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AIIM
R. C. L. C.	RUA DOS XAVANTES, 959	0702303014	PEDREGULHO	137505/2024	0137/2024
R. C. L. C.	RUA DOS XAVANTES, 965	0702303015	PEDREGULHO	137506/2024	0139/2024
R. C. L. C.	RUA DOS XAVANTES, 971	0702303016	PEDREGULHO	137507/2024	0141/2024
R. C. L. C.	RUA DOS XAVANTES, 977	0702303017	PEDREGULHO	137508/2024	0143/2024

LUIZ FERNANDO
DOS SANTOS
MONTEIRO
GUIMARAES:32040397817
97817

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DOS
SANTOS MONTEIRO
GUIMARAES:32040397817
Dados: 2024.02.21 13:47:32
+03'00'

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CHAMADA PÚBLICA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

Da Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

Parecer nº 036/ADM/2024

Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDAS DA
AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA**

1. RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca do recurso apresentado pela COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAÍBA-COOPERAVALÉ DISTRIBUIDORA, nos autos do Processo Administrativo Chamada Pública 01/2023 que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, oriundas da agricultura familiar, destinados merenda.

Em seu recurso, a recorrente afirma ter preferência no critério de desempate em relação à COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE – ORGÂNICOS COOPER. Alega que ambas as empresas estão localizadas na região intermediária de Guaratinguetá segundo critérios do PNAE. Afirma que por ter em seu quadro associativo o maior número de sócios assentados, se enquadra na primeira prioridade. Para fazer prova de seu alegado juntou ao seu recurso o Extrato Para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar.

A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE – ORGÂNICOS COOPER apresentou contrarrazões do recurso, alegou que sua base territorial é Tremembé e que deve ser mantida sua classificação.

Após isso, vieram, então, os autos à apreciação jurídica, razão pela qual passa-se à análise solicitada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CHAMADA PÚBLICA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O parecer ora exarado consubstancia análise meramente opinativa, sem cunho vinculante, e visa a verificação da obediência aos procedimentos previstos na legislação atinente, fugindo da competência desta Assessoria Jurídica quaisquer considerações acerca do mérito da decisão a ser tomada, sobre as justificativas apresentadas, ou sobre a discricionariedade administrativa ao delimitar aquisições e serviços tidos como essenciais.

Ainda, oportuno ressaltar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, as informações juntadas aos autos do procedimento até o momento.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

3.1. DA ADMISSIBILIDADE:

Antes de analisar o mérito das razões apresentadas, é necessário verificar o cumprimento dos requisitos de admissibilidade dos recursos interpostos, quais sejam: sucumbência; tempestividade; legitimidade; interesse e motivação.

Sendo que no caso em tela a recorrente se manifestou e apresentou as razões de seu recurso tempestivamente, conforme se extrai dos autos, pois recorrente observou o prazo de 5 dias úteis fixado pela Lei 8666/93

3.2 - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Feitas as considerações de admissibilidade, surge a necessidade de exame sob o enfoque do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que deve assegurar a todos os agentes participantes da licitação o cumprimento das regras contidas no edital. Sabe-se que a Administração Pública, bem como as empresas interessadas em participar dos certames licitatórios, devem especial observância ao **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CHAMADA PÚBLICA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

A Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 estabelece em seu art. 27, os requisitos que devem constar no edital de licitações para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:

Art. 27. Os editais de licitações para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE deverão observar o disposto nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e, ainda, o seguinte

Dispõe a Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.3º – A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Logo, os termos do edital que regem a licitação, bem como os preceitos descritos nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93, determinam a vinculação da Administração Pública, bem como dos interessados em participar do certame, sendo que do edital não podem deixar de atender suas condições, tampouco ofertar-lhe interpretações diversas. Sobre o tema, leciona Maria Sylvia Zanella de Pietro:

Quando a Administração estabelece no edital ou nas cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CHAMADA PÚBLICA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado carta-convite, as condições para participar da licitação e contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso, especialmente a Vinculação ao Instrumento Convocatório, ressalvam a liberdade para a Administração definir suas condições, enquanto, concomitantemente, estrutura lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas regras.

O Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constitui lei entre as partes, sendo norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

4 – DA ANÁLISE DOS FATOS

Feitas as devidas considerações, passa-se a analisar as questões trazidas no recurso e as disposições presentes no edital.

Dispõe o item 6.6 do Edital n. 261/2023:

6.6. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CHAMADA PÚBLICA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Com base na análise dos documentos trazidos aos autos pelo recorrente, nota-se que tanto o recorrente quanto o recorrido enquadram-se no inciso III, considerando o regramento disposto no §2º do artigo 35 da Resolução/CD/FNDE n.º 06/20, abaixo reproduzido:

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

Analisando o Extrato Para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar da recorrente e da recorrida temos que:

- A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAÍBA- COOPERVALE DISTRIBUIDORA deve ter a cidade de Taubaté considerada sua localidade;
- A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE – ORGÂNICOS COOPER deve ter considerada a cidade de Tremembé considerada sua localidade.

Logo ambas as cooperativas encontram-se em Região Intermediária.

Havendo empate entre licitantes que se encontram no mesmo grupo, a Resolução/CD/FNDE n.º 06/20 prevê em seu artigo 35 §4º a ordem de prioridade abaixo transcrito:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CHAMADA PÚBLICA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);(g.n.)

Analisando novamente o Extrato Para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar da recorrente e da recorrida temos que:

- A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAÍBA- COOPERVELE DISTRIBUIDORA possui seu quadro associativo composto por 69,23% de Assentado(a) pelo PNRA;
- A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE – ORGÂNICOS COOPER possui seu quadro associativo composto por 12.06% de Assentado(a) pelo PNRA

Logo frente aos ditames legais a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAÍBA- COOPERVELE DISTRIBUIDORA deve ter prioridade sobre a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE – ORGÂNICOS COOPER em caso de empate das propostas oferecidas.

5. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, atendo-se apenas aos aspectos jurídico-formais do procedimento, em aplicação dos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, eficiência, competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CHAMADA PÚBLICA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

juízo objetivo, opina-se pelo conhecimento do recurso
apresentado pela COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO
PARAÍBA- COOPERVELE DISTRIBUIDORA por ser tempestivo, para, no
mérito, DAR PROVIMENTO às razões recursais, nos termos e fundamentos acima
expostos

É o parecer.

À consideração superior.

Guaratinguetá, 01 de fevereiro de 2024.

Anderson Bretas de Oliveira
Procurador do Município
OAB/SP 191.260



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CHAMADA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ-SP

Guaratinguetá, 16 de fevereiro de 2024

Processo: Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR

Considerando os termos apresentados pelo pregoeiro e pela assessoria jurídica no parecer nº 036/ADM/2024, no uso das atribuições que me competem, RECEBO o recurso apresentado pela empresa Cooperativa dos Produtores Rurais Vale do Paraíba – COOPERVELE Distribuidora de Alimentos, para, no mérito, DAR PROVIMENTO, decidindo, assim, pela alteração da classificação final como consta a seguir:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023							
ITEM 1 - Alfaca Crespa extra, maior que 400 g.							
COLOCAÇÃO	COOPERATIVA	LOCALIDADE	QUANTIDADE	ASSENTAMENTO	% RA, Q E I	ORGÂNICOS	% DAP
1	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAIBA COOPERVELE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	TOTAL	✓	69,23	X	100
2	ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA NOVOS CAMPOS DE PARAIBUNA E REGIÃO	2 - Região Geográfica Intermediária (PARAIBUNA - SP)	TOTAL	X	-----	X	90,9
3	ORGÂNICOS COOPER COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE DO PARAIBA	2 - Região Geográfica Intermediária (Tremembé-SP)	TOTAL	X	-----	X	89,93
4	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAIBA - COAPVALE	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	TOTAL	X	-----	X	75,86
ITEM 2 - BETERRABA - CAIXA COM 20KG							
COLOCAÇÃO	COOPERATIVA	LOCALIDADE	QUANTIDADE	ASSENTAMENTO	% RA, Q E I	ORGÂNICOS	% DAP
1	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAIBA COOPERVELE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	TOTAL	✓	69,23	X	100
2	ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA NOVOS CAMPOS DE PARAIBUNA E REGIÃO	2 - Região Geográfica Intermediária (PARAIBUNA - SP)	TOTAL	X	-----	X	90,9
3	ORGÂNICOS COOPER COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE DO PARAIBA	2 - Região Geográfica Intermediária (Tremembé-SP)	TOTAL	X	-----	X	89,93
ITEM 3 - BRÓCOLIS NINJA, PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500G							
COLOCAÇÃO	COOPERATIVA	LOCALIDADE	QUANTIDADE	ASSENTAMENTO	% RA, Q E I	ORGÂNICOS	% DAP
1	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAIBA COOPERVELE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	TOTAL	✓	69,23	X	100
2	ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA NOVOS CAMPOS DE PARAIBUNA E REGIÃO	2 - Região Geográfica Intermediária (PARAIBUNA - SP)	TOTAL	X	-----	X	90,9
3	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAIBA - COAPVALE	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	TOTAL	X	-----	X	75,86
ITEM 4 - COQUE MANTEIGA EXTRA, PESO POR UNIDADE VARIANDO DE 580 A 700G							
COLOCAÇÃO	COOPERATIVA	LOCALIDADE	QUANTIDADE	ASSENTAMENTO	% RA, Q E I	ORGÂNICOS	% DAP
1	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAIBA COOPERVELE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	TOTAL	✓	69,23	X	100
2	ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA NOVOS CAMPOS DE PARAIBUNA E REGIÃO	2 - Região Geográfica Intermediária (PARAIBUNA - SP)	TOTAL	X	-----	X	90,9
3	ORGÂNICOS COOPER COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE DO PARAIBA	2 - Região Geográfica Intermediária (Tremembé-SP)	TOTAL	X	-----	X	89,93
4	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAIBA - COAPVALE	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	TOTAL	X	-----	X	75,86



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CHAMADA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ-SP

ITEM 11 - GOIABA VERMELHA							
COLOCAÇÃO	COOPERATIVA	LOCALIDADE	QUANTIDADE	ASSENTAMENTO	% RA, Q E I	ORGÂNICOS	% DAP
1	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAIBA COOP-VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	PARCIAL (376)	✓	69,23	X	100
2	ORGÂNICOS COOPER COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE DO PARAIBA	2 - Região Geográfica Intermediária (Tremembé-SP)	TOTAL - RESTANTE (2624)	X	-----	X	89,93
3	COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL - COOAIPO	3 - Estado (SANTA ISABEL - SP)	PARCIAL (700)	X	-----	X	95,45
ITEM 12 - MAÇÃ NACIONAL TIPO GALA							
COLOCAÇÃO	COOPERATIVA	LOCALIDADE	QUANTIDADE	ASSENTAMENTO	% RA, Q E I	ORGÂNICOS	% DAP
1	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	4 - País (ALPESTRE - RS)	TOTAL	X	-----	X	97,63
ITEM 13 - TANGERINA POKAN, EXTRA							
COLOCAÇÃO	COOPERATIVA	LOCALIDADE	QUANTIDADE	ASSENTAMENTO	% RA, Q E I	ORGÂNICOS	% DAP
1	ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA NOVOS CAMPOS DE PARAIBUNA E REGIÃO	2 - Região Geográfica Intermediária (PARAIBUNA - SP)	PARCIAL (210)	X	-----	X	90,9
2	ORGÂNICOS COOPER COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE DO PARAIBA	2 - Região Geográfica Intermediária (Tremembé-SP)	TOTAL - RESTANTE (2190)	X	-----	X	89,93
3	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAIBA - COAPVALE	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	TOTAL	X	-----	X	75,86


Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária Municipal de Educação

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CHAMADA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ-SP

ITEM 5 - COUVE FLOR BRANCA, COM PESO UNITÁRIO VARIANDO DE 700 A 1200 G							
COLOCAÇÃO	COOPERATIVA	LOCALIDADE	QUANTIDADE	ASSENTAMENTO	% RA, Q E I	ORGÂNICOS	% DAP
1	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAIBA COOP-VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	TOTAL	✓	69,23	X	100
2	ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA NOVOS CAMPOS DE PARAIBUNA E REGIÃO	2 - Região Geográfica Intermediária (PARAIBUNA - SP)	TOTAL	X	-----	X	90,9
ITEM 6 - Maço de cebolinha, extra, classe A							
COLOCAÇÃO	COOPERATIVA	LOCALIDADE	QUANTIDADE	ASSENTAMENTO	% RA, Q E I	ORGÂNICOS	% DAP
1	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAIBA COOP-VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	TOTAL	✓	69,23	X	100
2	ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA NOVOS CAMPOS DE PARAIBUNA E REGIÃO	2 - Região Geográfica Intermediária (PARAIBUNA - SP)	TOTAL	X	-----	X	90,9
3	ORGÂNICOS COOPER COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE DO PARAIBA	2 - Região Geográfica Intermediária (Tremembé-SP)	TOTAL	X	-----	X	89,93
4	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAIBA - COAPVALE	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	PARCIAL (500)	X	-----	X	75,86
ITEM 7 - Maço de salsinha, extra, classe A							
COLOCAÇÃO	COOPERATIVA	LOCALIDADE	QUANTIDADE	ASSENTAMENTO	% RA, Q E I	ORGÂNICOS	% DAP
1	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAIBA COOP-VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	TOTAL	✓	69,23	X	100
2	ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA NOVOS CAMPOS DE PARAIBUNA E REGIÃO	2 - Região Geográfica Intermediária (PARAIBUNA - SP)	TOTAL	X	-----	X	90,9
3	ORGÂNICOS COOPER COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE DO PARAIBA	2 - Região Geográfica Intermediária (Tremembé-SP)	TOTAL	X	-----	X	89,93
4	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAIBA - COAPVALE	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	PARCIAL (800)	X	-----	X	75,86
ITEM 8 - Mandioca Amarela Média, caixa com 20 kg							
COLOCAÇÃO	COOPERATIVA	LOCALIDADE	QUANTIDADE	ASSENTAMENTO	% RA, Q E I	ORGÂNICOS	% DAP
1	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAIBA COOP-VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	TOTAL	✓	69,23	X	100
2	ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA NOVOS CAMPOS DE PARAIBUNA E REGIÃO	2 - Região Geográfica Intermediária (PARAIBUNA - SP)	TOTAL	X	-----	X	90,9
3	ORGÂNICOS COOPER COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE DO PARAIBA	2 - Região Geográfica Intermediária (Tremembé-SP)	TOTAL	X	-----	X	89,93
4	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAIBA - COAPVALE	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	TOTAL	X	-----	X	75,86
ITEM 9 - TOMATE DEBORA, CAIXA COM 20KG							
COLOCAÇÃO	COOPERATIVA	LOCALIDADE	QUANTIDADE	ASSENTAMENTO	% RA, Q E I	ORGÂNICOS	% DAP
1	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAIBA COOP-VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	TOTAL	✓	69,23	X	100
2	ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA NOVOS CAMPOS DE PARAIBUNA E REGIÃO	2 - Região Geográfica Intermediária (PARAIBUNA - SP)	PARCIAL (2700)	X	-----	X	90,9
3	ORGÂNICOS COOPER COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE DO PARAIBA	2 - Região Geográfica Intermediária (Tremembé-SP)	TOTAL	X	-----	X	89,93
4	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAIBA - COAPVALE	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	PARCIAL (2000)	X	-----	X	75,86
ITEM 10 - BANANA PRATA							
COLOCAÇÃO	COOPERATIVA	LOCALIDADE	QUANTIDADE	ASSENTAMENTO	% RA, Q E I	ORGÂNICOS	% DAP
1	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAIBA COOP-VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	PARCIAL (2206)	✓	69,23	X	100
2	ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA NOVOS CAMPOS DE PARAIBUNA E REGIÃO	2 - Região Geográfica Intermediária (PARAIBUNA - SP)	PARCIAL (800) - RESTANTE (394)	X	-----	X	90,9
3	ORGÂNICOS COOPER COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DO VALE DO PARAIBA	2 - Região Geográfica Intermediária (Tremembé-SP)	TOTAL	X	-----	X	89,93
4	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAIBA - COAPVALE	2 - Região Geográfica Intermediária (TAUBATÉ - SP)	TOTAL	X	-----	X	75,86
5	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANA DIAS - APRAD	3 - Estado (ITARIRI - SP)	TOTAL	X	-----	X	100



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.637, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2022.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
28º	CRISTIANE DA SILVA JACOB	PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL
29º	TALITA LUCIANE DE MOURA	PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVIII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.637, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 13.637, de 16 de fevereiro de 2024 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.637, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.638, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2021;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2021;

	NOME	CARGO
38º	MARCOS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO	DIRETOR DE ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVIII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.638, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 13.638, de 16 de fevereiro de 2024 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.638, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA NORMATIVA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Portaria Normativa nº 10.00/003/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

Institui o Plano de Desligamento Voluntário – PDV, e estabelece orientações e procedimentos aos empregados públicos da SAEG para a adesão ao Plano, e dá outras providências.

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG, por seu Diretor Presidente, o Sr. MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da SAEG, o Plano de Desligamento Voluntário (PDV), destinado ao atendimento de situação especial para oportunizar o desligamento a pedido, de empregado público aposentado, bem como possibilitar a melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da Administração e auxiliar no equilíbrio das contas públicas, como aprovado na Ata nº 151 de 02 de fevereiro de 2024, pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO ÚNICO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O prazo para adesão ao PDV referente ao ano de 2024 será aberto na data de 23 de fevereiro de 2024 e encerrado em 31 de julho de 2024.

§ 1º O prazo de encerramento das adesões poderá, excepcionalmente, ser prorrogado caso necessário, por deliberação da Diretoria Executiva.

§ 2º O Plano de Desligamento Voluntário poderá ser suspenso a qualquer tempo no caso de insuficiência financeira e orçamentária, assim como os pedidos poderão ser indeferidos pelos mesmos motivos.

Art. 3º O PDV será limitado ao total máximo de 05 (cinco) desligamentos até 30/11/2024, restritos à 02 (dois) desligamentos mensais.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA NORMATIVA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

§ 1º O requerente de adesão ao PDV poderá indicar o mês para o respectivo desligamento, cujo requerimento será analisado e deliberado pela Diretoria Executiva.

§ 2º Na avaliação dos pedidos de adesão ao PDV, bem como para eventual critério de desempate, será observada a precedência da data da protocolização do pedido.

SEÇÃO II DA ADESÃO

Art. 4º Somente podem aderir ao PDV 2024 os empregados públicos já aposentados na data do pedido, cientes dos termos da presente Portaria.

Art. 5º A adesão ao PDV deverá ser feita mediante requerimento escrito (Anexo I), protocolizado no Departamento de Recursos Humanos, respeitado o prazo do art. 2º.

§ 1º Os pedidos de adesão ao PDV serão apreciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do seu protocolo.

§ 2º A decisão sobre o deferimento do pedido de adesão ao PDV é de caráter irrecorrível e discricionário, devendo observar:

I – o preenchimento, pelo empregado público, dos requisitos previstos nesta Portaria para adesão ao Plano;

II – a garantia de que a execução das atividades e dos serviços públicos não seja afetada;

III – a existência de recursos financeiros disponíveis.

Art. 6º O empregado aposentado eventualmente cedido, requisitado ou afastado deverá apresentar requerimento de adesão nos termos do art. 5º.

Art. 7º O pedido de adesão ao PDV de empregado público que esteja respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar será analisado após o julgamento final:

I – caso não seja aplicada pena de demissão; ou

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA NORMATIVA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº 09.134.807/0001-91

II – na hipótese de aplicação de outra penalidade, após o seu cumprimento.

Art. 8º O aderente poderá solicitar o cancelamento de adesão ao PDV mediante protocolização de requerimento escrito até a data anterior à oficialização do ato de desligamento.

§ 1º Não será aceito o pedido de cancelamento de adesão ao PDV que tenha sido protocolizado a partir da data do ato oficial de desligamento pela direção do ente empregador.

§ 2º Caso não atingido o limite total máximo de desligamentos previstos para o plano será analisado o pedido do aderente subsequente, à critério da Diretoria Executiva, desde que protocolado o pedido no prazo do art. 2º, e respeitado o prazo máximo do PDV, nos termos do art. 3º.

Art. 9º O deferimento da adesão ao PDV extinguirá o contrato de trabalho.

§ 1º O Plano de Desligamento Voluntário enseja quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia.

§ 2º O termo final do contrato de trabalho corresponderá à data efetiva rescisão, com anotação na CTPS, nos termos do art. 10.

§ 3º De acordo com o interesse público e requerimento do interessado, nos termos do § 1º, do art. 3º, o termo final do contrato de trabalho poderá ocorrer na data indicada e deferida pela Diretoria Executiva da SAEG.

Art. 10 O desligamento do empregado público, com a consequente extinção do vínculo funcional com a SAEG, dar-se-á na data de formalização do pedido de demissão, e encerramento do contrato individual de trabalho, concluído com a anotação do término da relação de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, independente da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º O aderente ao PDV deverá permanecer em exercício até a data de seu efetivo desligamento, devolver os bens patrimoniais do ente empregador até então utilizados nas suas atividades laborais, inclusive uniformes e crachá de identificação funcional, bem como prestar contas de eventuais valores sob sua guarda.

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA NORMATIVA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1890 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº 09.134.807/0001-91

§ 2º Na hipótese de empregado ocupante também de cargo em comissão ou função de confiança deverá ser publicado, concomitantemente, o ato de exoneração ou dispensa de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, respectivamente.

SEÇÃO III DA INDENIZAÇÃO DO PDV

Art. 11 Ao empregado que tiver o pedido de adesão ao PDV deferido será assegurado:

I – o pagamento de 40% do saldo rescisório do FGTS, no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os casos cujo total original seja aquém desse valor, e para os demais será mantido o valor original;

II – o pagamento do valor correspondente à 3 vezes o salário base, que engloba o adicional de progressão salarial e outros adicionais como insalubridade e periculosidade, do empregado, em parcela única e em espécie;

III – o pagamento do vale refeição/alimentação, correspondente ao valor total de 06 (seis) meses, em parcela única e em espécie, que totaliza R\$ 4.431,84 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos);

IV - o pagamento do valor que remunera a cesta básica, correspondente ao valor total de 06 (seis) meses, em parcela única e em espécie, que totaliza R\$ 1.537,26 (mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos); e

V - o pagamento do valor que remunera o plano odontológico, correspondente ao valor total de 06 (seis) meses, em parcela única e em espécie, que totaliza R\$ 169,68 (cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. Todos os benefícios serão indenizados, e os valores dos itens I e II do caput deste artigo serão devidamente atualizados no mês da data da rescisão.

Art. 12 Os pagamentos dos benefícios previstos no art. 11 serão indenizados em parcela única, por depósito em conta bancária, em até 10 (dez) dias a contar da efetiva rescisão, observados o cronograma do PDV e os impactos orçamentários na SAEG.

Serviços: 0800-77-12-195 / Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 / Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA NORMATIVA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Parágrafo único. Além dos incentivos a que se referem o art. 11, serão pagas em até 10 (dez) dias, a contar do ato oficial de desligamento voluntário, os dias proporcionais, as férias e gratificação natalina proporcional a que o empregado tiver direito.

Art. 13 Para fins de incidência do imposto de renda na fonte e na declaração de rendimentos, serão considerados como indenizações isentas os pagamentos efetuados à título de incentivo à adesão ao Plano de Desligamento Voluntário.

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Serão indeferidos os pedidos de desligamento voluntário em desacordo com o disposto nesta Portaria.

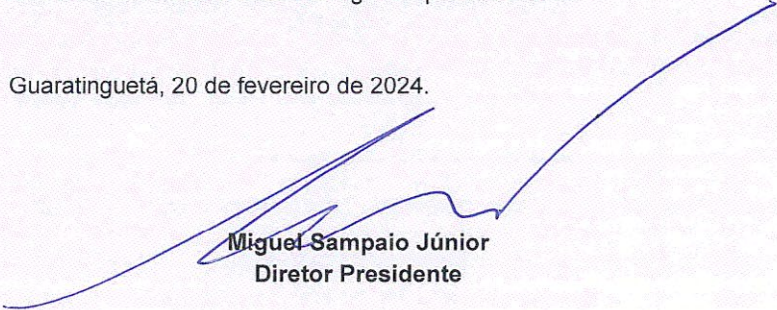
Art. 15 Serão concedidas as férias vencidas ao empregado que solicitar adesão ao PDV, nos termos dos artigos 129 a 133, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, antes do desligamento.

Parágrafo único. As férias vencidas poderão ser indenizadas nos casos acordados expressamente entre empregado e empregador.

Art. 16 A responsabilidade pelos cálculos dos valores relativos aos incentivos e acertos financeiros decorrentes do PDV, é de competência da Diretoria Administrativa e Financeira da SAEG.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 20 de fevereiro de 2024.


Miguel Sampaio Júnior
Diretor Presidente

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA NORMATIVA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO INDIVIDUAL PLANO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

Eu,

_____, empregado público, brasileiro(a), inscrito(a), no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, e-mail _____, residente e domiciliado(a) na _____

_____, telefone () _____, admitido(a) em: _____/_____/_____, ocupante do cargo _____, unidade _____,

venho, por livre e espontânea vontade, manifestar minha anuência e adesão ao Plano de Desligamento Voluntário - PDV, instituído pela SAEG, na Portaria Administrativa nº 10.00/003/2024, de 20 de fevereiro de 2024, concordando expressamente em receber a título de indenização, os valores estipulados pelo referido Plano, independentemente das verbas rescisórias decorrentes da "Extinção do Contrato de Trabalho por Iniciativa do(a) Empregado(a)". Para tanto, indico abaixo o meu enquadramento nas condições permissivas para a adesão ao PDV, e declaro a veracidade do atendimento aos requisitos, sob as penas da lei.

Oportunamente, indico o mês de _____ para desligamento voluntário. Declaro ter pleno conhecimento de todos os termos do Plano de Desligamento Voluntário - PDV, comprometendo-me ao fiel cumprimento dos critérios, forma de participação e prazos nele estabelecidos.

Declaro, ainda, estar ciente e de pleno acordo com o direito reservado ao meu ente empregador de rejeitar esta adesão ao Plano de Desligamento Voluntário - PDV, por interesse público, por escassez de recursos orçamentários e financeiros ou caso não atenda integralmente aos critérios e condições nele estipuladas.

Declaro, por fim, estar ciente que uma vez aprovada a minha adesão ao Plano de Desligamento Voluntário - PDV e formalizado o meu pedido de demissão sem

Serviços: 0800-77-12-195 | Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 | Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA NORMATIVA



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº 09.134.807/0001-91

justa causa, este será irretroatável e irrevogável, aceitando plenamente todos os critérios e condições estabelecidos pelo aludido Plano.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2024.

Nome legível e assinatura do empregado(a)

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO TERMO DE ADESÃO INDIVIDUAL
PLANO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV

Data: ____/____/____ Hora: _____

Carimbo e Assinatura

Serviços: 0800-77-12-195 / Atendimento Comercial: (12) 3128-3100 / Administrativo: (12) 3122-7200





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024

EDITAL FUNCOC Nº 28/2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

- I) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:
- a) Realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
S.D.A.V.A	RUA ARNOLFO VIEIRA	314	05.212.014.00	Residencial Parque do Sol	132230/2023	134/2024

II) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

- a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.713,00 (hum mil, setecentos e treze reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
M.A.P	RUA JOSÉ GALVÃO CESAR	171	11.055.018.06	Chacaras reunidas São Dimas	137668/2024	377/2024
E.P.D	RUA LUIZ CAETANO	116	07.161.006.00	Parque das Arvores	130219/2023	378/2024
J. R. O.	RUA JOSE SEBE	570	05.141.018.00	BEIRA RIO I	138483/2024	379/2024

Juliana M. dos S. S. Bassanelli
Matrícula nº 21910
Fiscal de Posturas

JULIANA M S S BASSANELLI
21910
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – 3ª REED – PROCESSO Nº 112/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais do sistema de cobertura, referente ao prosseguimento e conclusão das obras de construção do Centro Esportivo COPAVALPA – Jardim do Vale.

Data da sessão: 21 de Fevereiro de 2024 às 9h

ITENS DESERTOS: 2

ITENS FRACASSADOS: 7

Ata de sessão/edital disponível em: <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CONVÊNIO



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 48ª ZONA ELEITORAL - GUARATINGUETÁ
Rua Marechal Deodoro, 203, Centro - CEP. : 12500-210
Tel.: (12) 3125-2967 Fax: (12) 3125-5165
GUARATINGUETÁ - SP.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 048ª ZONA ELEITORAL - GUARATINGUETÁ

O MUNICÍPIO de GUARATINGUETÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 46.680.500/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 4339, de 28/11/2011, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a UNIÃO, neste ato representada pela Juíza de Direito Titular da 048ª Zona Eleitoral, Senhora JULIANA SALZANI, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 203, Centro, Guaratinguetá/SP, CEP 12500-210, doravante denominada simplesmente JUSTIÇA ELEITORAL, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, renovando o convênio já celebrado em 2019, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO.

1.1. O presente Convênio de Cooperação tem por objeto a instalação de **Cartório Eleitoral** no Município de Guaratinguetá, compreendendo a disponibilização/locação e a manutenção do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes, a instalação/manutenção de aparelhos de ar-condicionado a serem fornecidos pela UNIÃO, a prestação de serviços de limpeza do imóvel, a disponibilização de um veículo, acompanhado de motorista, diariamente à disposição dos servidores da Justiça Eleitoral, a disponibilização do serviço de alarme, com monitoramento à ser custeado pelo Município, a disponibilização de 01 (um) aprendiz, bem como a requisição de servidores, do MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL, observado o Plano de Trabalho anexo e a disponibilidade municipal.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1. Disponibilizar ou locar imóvel para instalação do Cartório Eleitoral, com condições de acessibilidade, responsabilizando-se pelas obras e reparos que se fizerem necessários para o seu pleno funcionamento;

2.1.1.1. Responsabilizar-se pela regularidade da edificação, inclusive quando imóvel de terceiro, por meio da obtenção do Habite-se, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)/Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), cuja renovação deve ser providenciada sempre antes de expirar a validade, bem como qualquer outro documento que se fizer necessário.

2.1.2. Efetuar o pagamento de impostos, taxas, aluguéis e demais despesas decorrentes da instalação e permanência do Cartório Eleitoral no imóvel disponibilizado ou locado;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CONVÊNIO



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZO DA 48ª ZONA ELEITORAL - GUARATINGUETÁ
Rua Marechal Deodoro, 203, Centro - CEP.: 12500-210
Tel.: (12) 3125-2967 Fax: (12) 3125-5165
GUARATINGUETÁ - SP.

2.1.3. Custear a instalação de aparelhos de ar-condicionado a serem fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, bem como a sua eventual manutenção e novas instalações em caso de mudança da sede do Cartório Eleitoral;

2.1.4. Prestar serviços de limpeza do imóvel disponibilizado ou locado, em periodicidade a ser definida segundo a estrita necessidade do Cartório;

2.1.5. Disponibilizar um veículo diariamente ao Cartório Eleitoral, das 14 às 18 horas, acompanhado de um motorista, para os trabalhos externos necessários;

2.1.6. Manter em bom funcionamento o alarme de segurança já existente no imóvel do Cartório Eleitoral, custeando o monitoramento realizado por empresa de segurança particular, contratada pelo Município;

2.1.7. Efetuar a contratação/renovação de 01 (um) aprendiz para realizar o atendimento dos telefones e informações iniciais aos eleitores;

2.1.8. Atender às requisições de servidores municipais feitas pela JUSTIÇA ELEITORAL, de acordo com os ditames da Lei n. 6.999, de 7 de junho de 1982, para a realização dos trabalhos afetos às atividades do Cartório Eleitoral;

2.2. Em caso de interesse da JUSTIÇA ELEITORAL na recepção de estagiário(s) contratado(s) pelo MUNICÍPIO, deverá ser formalizado convênio específico, de acordo com a legislação pertinente, obedecidas as orientações do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL.

3.1. São obrigações da JUSTIÇA ELEITORAL:

3.1.1. Utilizar o imóvel disponibilizado ou locado para o funcionamento do Cartório Eleitoral a que se destina, mantendo-o em boas condições de uso, a fim de restituí-lo no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações naturais do uso regular do imóvel;

3.1.2. Informar ao MUNICÍPIO, assim que possível, quaisquer ocorrências relativas ao imóvel disponibilizado ou locado, para as providências que forem cabíveis;

3.1.3. Efetuar o pagamento das contas de água e de energia elétrica, desde que haja medidor individualizado no imóvel disponibilizado ou locado, bem como de telefone em relação à(s) linha(s) habilitada(s) diretamente pela JUSTIÇA ELEITORAL para uso exclusivo do Cartório Eleitoral;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CONVÊNIO



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZO DA 48ª ZONA ELEITORAL - GUARATINGUETÁ
Rua Marechal Deodoro, 203, Centro - CEP. : 12500-210
Tel.: (12) 3125-2967 Fax: (12) 3125-5165
GUARATINGUETÁ - SP.

3.1.4. Fornecer, para o funcionamento do Cartório Eleitoral, móveis, materiais de expediente, de higiene, de limpeza e de copa/cozinha, equipamentos de informática e linha de comunicação de dados;

3.1.5. Prestar prontamente todos os esclarecimentos, bem como fornecer dados solicitados pelo MUNICÍPIO para o fiel cumprimento das condições pactuadas;

3.1.6. Formalizar todas as solicitações dirigidas ao MUNICÍPIO.

3.2. Os pedidos de requisição de servidores(as) de que trata o item 2.1.8 devem ser encaminhados ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, para a devida autorização, nos termos das orientações expedidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal aos Cartórios Eleitorais.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. Este convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo as despesas inerentes às obrigações ora estabelecidas ser custeadas pelas respectivas partes, por conta das dotações orçamentárias próprias.

Cláusula Quinta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1. O presente convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, após o qual poderá ser celebrado novo convênio, desde que não modificado o objeto.

Cláusula Sexta - DA DENÚNCIA.

6.1. Este convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis.

Cláusula Sétima - DA PUBLICAÇÃO.

7.1. O presente convênio será publicado pela JUSTIÇA ELEITORAL no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e pelo MUNICÍPIO no DIÁRIO OFICIAL do Município.

Cláusula Oitava - DO FORO.

8.1. As questões oriundas deste convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, em comum acordo entre as partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CONVÊNIO



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZO DA 48ª ZONA ELEITORAL - GUARATINGUETÁ
Rua Marechal Deodoro, 203, Centro - CEP. : 12500-210
Tel.: (12) 3125-2967 Fax: (12) 3125-5165
GUARATINGUETÁ - SP.

tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Guaratinguetá, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

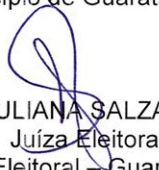
Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. Os entendimentos para a consecução do presente convênio far-se-ão por intermédio do MM. Juiz Titular da respectiva Zona Eleitoral, podendo ser modificado por termo aditivo.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do convênio, na presença de 2 (duas) testemunhas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo ser encaminhada 1 (uma) cópia do instrumento assinado à Secretaria de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

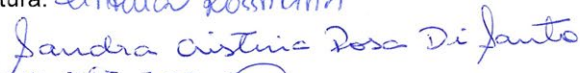
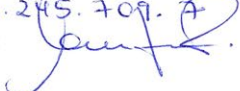
Guaratinguetá/SP, em 07 de fevereiro de 2024


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal
Município de Guaratinguetá


JULIANA SALZANI
Juíza Eleitoral
048ª Zona Eleitoral - Guaratinguetá/SP

Testemunhas:

Nome: 
R.G.: 69.435.452-1
Assinatura: 

Nome: 
R.G.: 14.245.709-7
Assinatura: 



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CONVÊNIO



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 48ª ZONA ELEITORAL - GUARATINGUETÁ
Rua Marechal Deodoro, 203, Centro - CEP.: 12500-210
Tel.: (12) 3125-2967 Fax: (12) 3125-5165
GUARATINGUETÁ - SP.

ANEXO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024 (PLANO DE TRABALHO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Convênio de Cooperação com o propósito de instalação de Cartório Eleitoral no Município de Guaratinguetá, compreendendo a disponibilização/locação e a manutenção do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes, a instalação/manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, a prestação de serviços de limpeza do imóvel, a disponibilização de veículo com motorista, fornecimento/manutenção de alarme de segurança com monitoramento, fornecimento/renovação de um aprendiz e a requisição de servidores, pelo Município em favor da Justiça Eleitoral.

Partícipes: Município de Guaratinguetá e Juízo da 048ª Zona Eleitoral.

Processo Administrativo n.

Período de execução: prazo de vigência do convênio de cooperação.

2. JUSTIFICATIVA

Em razão da inexistência de disponibilidade orçamentária, bem como de reduzida estrutura administrativa, para a Justiça Eleitoral prover o custeio integral dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado de São Paulo, são celebrados convênios de cooperação para formalizar a disponibilização e a manutenção, por parte dos Municípios, dos imóveis que sediam as Unidades Eleitorais, conforme obrigações contidas nos respectivos termos.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO PELO MUNICÍPIO

Obrigação	Especificação	Início	Término
Disponibilização/locação de imóvel para o funcionamento do Cartório Eleitoral.	Imóvel com condições de acessibilidade.	A partir da celebração do primeiro convênio (agosto de 2011)	Enquanto vigorar o convênio de cooperação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CONVÊNIO



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZO DA 48ª ZONA ELEITORAL - GUARATINGUETÁ
Rua Marechal Deodoro, 203, Centro - CEP. : 12500-210
Tel.: (12) 3125-2967 Fax: (12) 3125-5165
GUARATINGUETÁ - SP.

2) Manutenção do imóvel disponibilizado ou locado.	Realização das obras e reparos que se fizerem necessários.	A partir da celebração do primeiro convênio (agosto de 2011)	Enquanto vigorar o convênio de cooperação.
3) Pagamento de despesas e encargos decorrentes do imóvel.	Pagamento de impostos, taxas, aluguéis e demais despesas decorrentes da instalação e permanência do Cartório Eleitoral no imóvel disponibilizado ou locado.	A partir da celebração do primeiro convênio (agosto de 2011)	Enquanto vigorar o convênio de cooperação.
4) Instalação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado a serem fornecidos pelo TRE/SP.	Conforme especificação técnica prevista pela empresa contratada pelo Município.	A partir da data de celebração do convênio de cooperação de 23/04/2019.	Enquanto vigorar o convênio de cooperação.
5) Disponibilização de um veículo, com o respectivo motorista, à disposição dos servidores do Cartório Eleitoral.	Diariamente, das 14 às 18 horas, exceto em períodos eleitorais (integral).	A partir da celebração do primeiro convênio (agosto de 2011)	Enquanto vigorar o convênio de cooperação.
6) Disponibilização de 01 (um) aprendiz.	Jornada determinada pela instituição a ser contratada pelo Município.	A partir da celebração do primeiro convênio (agosto de 2011)	Enquanto vigorar o convênio de cooperação.
7) Manutenção do alarme de segurança existente, com o serviço de monitoramento.	Empresa de segurança a ser contratada pelo Município.	A partir da celebração do primeiro convênio (agosto de 2011)	Enquanto vigorar o convênio de cooperação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

CONVÊNIO



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZO DA 48ª ZONA ELEITORAL - GUARATINGUETÁ
Rua Marechal Deodoro, 203, Centro - CEP. : 12500-210
Tel.: (12) 3125-2967 Fax: (12) 3125-5165
GUARATINGUETÁ - SP.

8) Prestação de serviços de limpeza	<i>Diariamente, em período integral da jornada de trabalho</i>	A partir da celebração do primeiro convênio (agosto de 2011)	Enquanto vigorar o convênio de cooperação.
9) Requisição de servidores	Observados os termos da Lei n. 6.999/1982.	A partir da celebração do primeiro convênio (agosto de 2011)	Enquanto vigorar o convênio de cooperação.

Os Exmos. Srs. Prefeito do Município de Guaratinguetá e Juiz de Direito Titular da 048ª Zona Eleitoral aprovam o presente Plano de Trabalho, conforme dispõe o artigo 116, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

Guaratinguetá, em 07 de fevereiro de 2024


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal
Município de Guaratinguetá


JULIANA SALZANI
Juíza Eleitoral
048 Zona Eleitoral - GUARATINGUETÁ/SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.596, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a celebrar Convênio com SER EDUCACIONAL S.A, Sociedade Anônima Aberta, inscrita no CNPJ sob nº 04.986.320/0001-13, com sede na Avenida da Saudade, nº 254, bairro Santo Amaro, cidade de Recife, CEP 50.100-200.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, com endereço na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, bairro Chácaras Selles, Guaratinguetá, CEP 12.505.470, autorizado a celebrar Convênio com **SER EDUCACIONAL S.A.**, acima identificada e, demais instituições de Ensino Superior que compõem o Anexo I – Relação das Unidades Coligadas/Controladas pela Conveniente, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de interesse curricular, não remunerada, Contrato este de Cooperação Técnica na Área de Ensino, Pesquisa e Extensão, fundamentado na Lei nº 11.788/2008.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se como estágio, no caso, não remunerado, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante, pela participação em situações de vida e trabalho, no estabelecimento da Unidade Concedente, com a interveniência da Instituição de Ensino SER EDUCACIONAL S.A.

Art. 3º O presente Convênio se estende aos alunos matriculados na Instituição de Ensino Superior – IES, proporcionando situações profissionais reais para a aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos como elemento constitutivo do movimento permanente de ação/reflexão, teoria/prática nos cursos de Pedagogia, Segunda Licenciatura e Pedagogia, Formação Docente em Pedagogia, Educação Física, Educação Especial e Serviços Social, limitado ao quantitativo dos estágios ofertados pela Conveniada, das unidades coligadas e/ou controladas pela Conveniente, relacionadas no Anexo I e Anexo II.

Art. 4º O envolvimento decorrente do Convênio não gera nenhum custo operacional e/ou administrativo para as partes.

Art. 5º O Termo de Convênio oriundo da presente Lei, cuja minuta integra a presente Lei, após assinado pelas partes convenientes, será encaminhado à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para conhecimento e arquivamento, no prazo de trinta dias, conforme dispõe o parágrafo 1º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



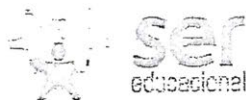
Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

LEI

320



ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES COLIGADAS/CONTROLADAS PELA CONVENIENTE

FILIAL	CNPJ
UNINASSAU PAULISTA	04.986.320/0003-85
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE GARANHUNS	04.986.320/0004-66
FACULDADE UNINASSAU CARUARU	04.986.320/0005-47
FACULDADE UNINASSAU CABO	04.986.320/0013-57
CENTRO UNIVERSITÁRIO JOAQUIM NABUCO - UNINABUCO RECIFE	04.986.320/0014-38
FACULDADE UNINASSAU DOROTEIA	04.986.320/0015-19
FACULDADE UNINASSAU PETROLINA	04.986.320/0018-61
UNINASSAU RECIFE - BOA VIAGEM	04.986.320/0019-42
FACULDADE UNINORTE	04.986.320/0020-86
UNINASSAU RECIFE - TRIANON	04.986.320/0031-39
UNINASSAU CAXANGÁ	04.986.320/0032-10
FACULDADE UNINASSAU OLINDA	04.986.320/0042-91
FACULDADE UNINASSAU MOSSORÓ	04.986.320/0045-34
FACULDADE UNINASSAU MARACANAÚ	04.986.320/0047-04
UNAMA FACULDADE DA AMAZONIA DE PORTO VELHO	04.986.320/0050-00
FACULDADE UNINASSAU ARAPIRACA	04.986.320/0051-82
UNAMA FACULDADE DA AMAZONIA DE MARABÁ	04.986.320/0052-63
UNAMA FACULDADE DA AMAZONIA DE BOA VISTA	04.986.320/0055-06
FACULDADE UNINASSAU FEIRA DE SANTANA	04.986.320/0058-59
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SOBRAL	04.986.320/0066-69
FACULDADE UNINASSAU BELO HORIZONTE	04.986.320/0072-07
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE IMPERATRIZ	04.986.320/0073-98
FACULDADE UNINASSAU PARANGABA	04.986.320/0075-50
UNAMA FACULDADE DA AMAZONIA DE MACAPÁ	04.986.320/0082-89
SER EDUCACIONAL S.A.	04.986.320/0100-03
UNINASSAU MACEIÓ - FAROL	04.986.320/0101-86
UNINASSAU MACEIÓ - PONTA VERDE	04.986.320/0102-67
UNINASSAU PALMAS	04.986.320/0121-20
UNAMA FACULDADE DA AMAZONIA DE RIO BRANCO	04.986.320/0128-04
SER EDUCACIONAL S. A.	04.986.320/0130-10
SER EDUCACIONAL S.A.	04.986.320/0136-06



LS

MS

PC

2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

LEI

420



FILIAL	CNPJ
UNINASSAU JOAO PESSOA - EPITACIO PESSOA	05.474.470/0001-00
UNINORTE MANAUS	05.474.470/0007-04
UNINORTE MANAUS	05.474.470/0012-63
UNINORTE MANAUS	05.474.470/0020-73
UNINASSAU - BARREIRAS	05.474.470/0027-40
CENTRO UNIVERSITARIO MAURICIO DE NASSAU - UNINASSAU CAM	05.933.016/0001-70
UNAMA ALCINDO CACELA	05.933.016/0006-85
CENTRO UNIVERSITARIO DA AMAZONIA - SANTARÉM - UNAMA	05.933.016/0007-66
UNAMA BR ANANINDEUA	05.933.016/0008-47
CENTRO UNIVERSITARIO MAURICIO DE NASSAU DO RIO DE JANEIRO	05.933.016/0009-28
UNAMA PARQUE SHOPPING	05.933.016/0010-61
UNINASSAU NATAL - CAPIM MACIO	06.083.327/0001-50
FACULDADE UNINASSAU LAURO DE FREITAS	04.073.841/0001-80
UNINASSAU SALVADOR - PITUBA	32.697.294/0001-49
UNINASSAU SALVADOR - MERCÊS	32.697.294/0004-91
FACULDADE UNINASSAU ARACAJU	06.787.789/0001-59
FACULDADE UNINASSAU SÃO LUÍS	06.787.789/0002-30
FACULDADE UNINASSAU BELÉM	10.625.332/0001-15
FACULDADE UNINASSAU TERESINA	03.371.400/0001-00
FACULDADE UNINASSAU - REDENÇÃO	07.228.846/0001-22
CENTRO UNIVERSITARIO MAURICIO DE UNINASSAU DE PARNÁIBA	03.190.773/0001-76
FACULDADE UNINASSAU VITÓRIA DA CONQUISTA	63.182.539/0001-29
UNIVERITAS UNG - SHOPPING BONSUCESSO	04.302.037/0003-97
UNIVERITAS UNG - CENTRO	04.302.037/0006-30
UNIVERITAS UNG - ITAQUAQUECETUBA	04.302.037/0008-00
FACULDADE UNINASSAU PARNAMIRIM	12.213.159/0002-54
CENTRO UNIVERSITARIO MAURICIO DE NASSAU DE CACOAL	02.801.291/0001-42
UNINASSAU - JUAZEIRO DO NORTE	12.484.705/0001-00
CENTRO UNIVERSITARIO RODONIA - UNESC	05.706.023/0001-30
UNINASSAU - VILHENA	05.706.023/0002-10
SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A	02.558.975/0001-65



LS

MS

PC



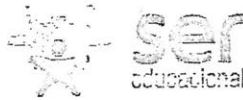


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

LEI



ANEXO II

QUADRO DE VAGAS			
CURSO	TURNO	LOCAL	VAGAS
Pedagogia	Matutino/Vespertino	Escolas	20
Segunda Licenciatura em Pedagogia	Matutino/Vespertino	Escolas	10
Formação Docente em Pedagogia	Matutino/Vespertino	Escolas	10
Educação Física	Matutino/Vespertino	Escolas	10
Educação Especial	Matutino/Vespertino	Escolas	10
Serviço Social	Matutino/Vespertino	CRAS, CREAS etc.	10



LS

MS

PC

11



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.597, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a celebrar Convênio com a instituição de ensino SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA., CNPJ nº 36.274.985/0001-90, com endereço ST Shin CA 09, Lote 07, Bloco G – s/n – Térreo Lago Norte, CEP 71.503-509, Setor de Habitações Individuais Norte – Brasília, Distrito Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Instituição de Ensino **SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA** e suas mantidas, visando a concessão de estágio de complementação educacional junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, Concedente de Estágio, com endereço na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Bairro Chácara Selles, CEP 12.505-470, inscrita no CNPJ sob nº 46.680.500.0001/12.

Art. 2º Entende-se por estágio, como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação, o aprendizado conforme previsto no artigo 3º, da Lei Federal nº 11.798/08.

Parágrafo único. O estágio, obrigatório ou não, é de interesse curricular e pedagogicamente útil, considerando os termos da Lei Federal nº 11.798/08.

Art. 3º A Concedente de estágio para bem atender à finalidade do referido Convênio, obriga a propiciar ao estudante – estagiário, todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Realização previamente acordado pelas partes, bem como designando supervisor para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

Art. 4º No Termo de Convênio a ser firmado pelas partes, deverão constar as obrigações da Concedente de Estágio e, as obrigações da SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA., de modo a identificar as ações dos partícipes.

Art. 5º O envolvimento decorrente do Convênio não gera nenhum custo operacional e/ou administrativo para as partes.

Art. 6º O Termo de Convênio oriundo da presente Lei, após assinado pelas partes convenientes, será encaminhado à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para conhecimento e arquivamento, no prazo de trinta dias, conforme dispõe o parágrafo 1º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

LEI



Mantenedora: SEI - Sistema de Ensino Ibra Eireli (e-mec 17843) - CNPJ 36.274.985/0001-90
Mantida: Faculdade IBRA de Brasília - Faculdade FABRAS (e-mec 3854)
Portaria de credenciamento: nº 822 de 14/10/2020, D.O.U. 16/10/2020
Portaria de credenciamento EAD: nº 650 de 12/08/2020, D.O.U. 13/08/2020

TERMO DE MÚTUA COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A
SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA E A
_____, COM O OBJETIVO DE
REGULARIZAR OS ESTÁGIOS DOS ALUNOS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA

RAZÃO SOCIAL: SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA

INSTITUIÇÃO: SEI - SISTEMA DE ENSINO IBRA

ENDEREÇO: ST SHIN CA 09 LOTE 07 BLOCO G – S/N - TERREO LAGO NORTE – CEP: 71.503-509 - SETOR DE
HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE – BRASILIA - DF

CNPJ: 36.274.985/0001-90 FONE: (31) 3668-7774 E-mail: conveniodeestagio@ibraeducacional.com.br

REPRESENTADA POR: BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS CARGO: Diretor Geral

RESPONSÁVEL PELOS CONVÊNIOS DE ESTÁGIO: BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS CARGO: Diretor Geral

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

INSTITUIÇÃO:

RESPONSÁVEL DA PARTE CONCEDENTE:

ENDEREÇO: .

BAIRRO: CIDADE:

CEP:

CNPJ:



SHIN Norte, Quadra CA - 09, Lote 07, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71503-507

www.faculdaedefabras.com.br (61) 3550-8190



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

LEI



Mantenedora: SEI - Sistema de Ensino Ibra Elrell (e-mec 17843) - CNPJ 36.274.985/0001-90
Mantida: Faculdade IBRA de Brasília - Faculdade FABRAS (e-mec 3854)
Portaria de credenciamento: nº 822 de 14/10/2020, D.O.U. 16/10/2020
Portaria de credenciamento EAD: nº 650 de 12/08/2020, D.O.U. 13/08/2020

Em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, as partes acima qualificadas celebram entre si a concessão de estágio de complementação educacional, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes matriculados SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA e suas mantidas, entendido o estágio como uma atividade de prática.

Profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado, conforme previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 11.798/08.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O estágio de estudantes obrigatório ou não é de interesse curricular e pedagogicamente útil, considerando os termos da Lei Federal nº 11.798/08.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, a cada aluno, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE ESTÁGIO

A Concedente de Estágio para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao estudante-estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Realização Estágio previamente acordado pelas partes, bem como designando supervisor para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO

A jornada de atividades e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos incisos I e II e parágrafos 1º e 2º do artigo 10 e 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS



SHIN Norte, Quadra CA - 09, Lote 07, Lago Norte, Brasília/DF, CEP:71503-507

www.faculdadefabras.com.br (61) 3550-8190



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

LEI



Mantenedora: SEI - Sistema de Ensino Ibra Elreli (e-mec 17843) - CNPJ 36.274.985/0001-90
Mantida: Faculdade IBRA de Brasília - Faculdade FABRAS (e-mec 3854)
Portaria de credenciamento: nº 822 de 14/10/2020, D.O.U. 16/10/2020
Portaria de credenciamento EAD: nº 650 de 12/08/2020, D.O.U. 13/08/2020

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, os partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

I- Obrigações da Concedente de Estágio:

- a) celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- d) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6(seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;
- e) garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;
- f) coadjuvar a SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA, na avaliação final do estudante-estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- g) informar a SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio de complementação educacional.
- h) Solicitar ao ESTAGIÁRIO a qualquer tempo documento comprobatório, da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a transferência do curso ou trancamento de matrícula constituem motivos de imediata rescisão.

II - Obrigações da IES SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA

- a) celebrar Termo de Compromisso com a Concedente de Estágio e o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;



SHIN Norte, Quadra CA - 09, Lote 07, Lago Norte, Brasília/DF, CEP:71503-507

www.faculdefabras.com.br (61) 3550-8190



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

LEI



Mantenedora: SEI - Sistema de Ensino Ibra Eirell (e-mec 17843) - CNPJ 36.274.985/0001-90
Mantida: Faculdade IBRA de Brasília - Faculdade FABRAS (e-mec 3854)
Portaria de credenciamento: nº 822 de 14/10/2020, D.O.U. 16/10/2020
Portaria de credenciamento EAD: nº 650 de 12/08/2020, D.O.U. 13/08/2020

- b) elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Concedente de Estágio, a programação técnica do estágio, inclusive definindo previamente os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
- c) comunicar imediatamente à Concedente de Estágio, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, em relação ao (s) referido (s) na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;
- d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) comunicar à Concedente de Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- f) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração indeterminada, podendo ser alterado através de termos aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Após a denúncia do convenio serão suspensos os serviços entre as partes, incluso o cadastro e encaminhamento dos estudantes, porém, não prejudicará os alunos incorporados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem a Comarca de Brasília - DF, sede da mantenedora, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

CLÁUSULA NONA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO



SHIN Norte, Quadra CA - 09, Lote 07, Lago Norte, Brasília/DF, CEP:71503-507

www.faculdedefabras.com.br (61) 3550-8190



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

LEI



Mantenedora: SEI - Sistema de Ensino Ibra Eireli (e-mec 17843) - CNPJ 36.274.985/0001-90
Mantida: Faculdade IBRA de Brasília - Faculdade FABRAS (e-mec 3854)
Portaria de credenciamento: nº 822 de 14/10/2020, D.O.U. 16/10/2020
Portaria de credenciamento EAD: nº 650 de 12/08/2020, D.O.U. 13/08/2020

O fornecimento da bolsa de complementação educacional e/ou outra contraprestação, NÃO é responsabilidade da instituição de ensino, a concessão ou não concessão do mesmo, está sob incumbência de tratativas e fornecimento acordada por parte da Concedente de Estágio aos estudantes incorporados em seu Programa de Estágio, bem como acordado o auxílio-transporte ao caso de ser fornecido. Deverá o mesmo atender ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, parágrafo Único – A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome:

CONCEDENTE

SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SHIN Norte, Quadra CA - 09, Lote 07, Lago Norte, Brasília/DF, CEP:71503-507

www.faculdedefabras.com.br (61) 3550-8190



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

DECRETO



DECRETO Nº 10.069, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso do Espaço Multiuso Turístico-Cultural "Luiz Carvalho dos Santos", pertencente ao Patrimônio da Municipalidade.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do art. 106, I, letra "g" e art. 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, do Espaço Multiuso Turístico-Cultural "Luiz Carvalho dos Santos", à Inês Moraes, CPF: nº 026.174.338-46, CNPJ: 36.948.227/0001-00, no dia 09 de março de 2024, para a "Feira da Mulher Artesã", conforme Expediente Eletrônico nº 557/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.639, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa **BRENDA DIONÍZIO DOS SANTOS** para responder, pelas atribuições desempenhadas pela Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal da Educação.

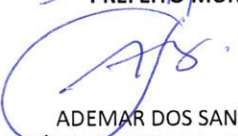
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 19 de fevereiro de 2024, **BRENDA DIONÍZIO DOS SANTOS**, para responder, pelas atribuições desempenhadas pela Chefe de Serviço – Unidade: Financeiro, da Secretaria Municipal da Educação, no período de 19 de fevereiro a 04 de março de 2024, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.640, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa **STEFANI ANTONIO SANCHES DE BARROS GRAÇA**, para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Secretário Municipal de Esportes.

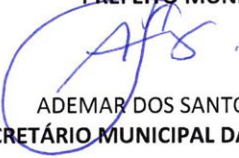
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **STEFANI ANTONIO SANCHES DE BARROS GRAÇA**, para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Secretário Municipal de Esportes, no período de 23 de abril a 07 de maio de 2024, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.641, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa **HÉLIO DE PAIVA REIS** para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Subsecretário da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2024, **HÉLIO DE PAIVA REIS**, para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Subsecretário da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2024, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.642, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

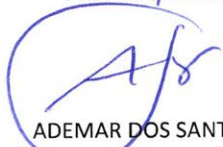
RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

NOME		CARGO
07º	VALESKA CAMARGO LACERDA	ENFERMEIRO PADRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVIII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.642, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 13.642, de 20 de fevereiro de 2024 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.642, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.845

EXTRATO

Processo: Extrato Termo Aditivo 01- Pregão Eletrônico nº 020/22. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos com motorista. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **VIAÇÃO VADEVAN LOCAÇÃO E FRETAMENTO LTDA EPP**. Reajuste: De R\$ 310.749,60 para R\$ 320.701,79. Prazo: 12 meses. Data: 15/02/2024.

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 082/23. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra incêndios, decorrentes de tumulto, raios e explosões de qualquer natureza devido a necessidade de manter o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **GENTE SEGURADORA S.A**, R\$ 12.574,69. Prazo: 12 meses. Data: 19/02/2024.